

PORTARIA N.º 0173/2025/GBSES

ORDENA O REPASSE, EM PARCELA ÚNICA, FUNDO A FUNDO, DO INCENTIVO FINANCEIRO ESTADUAL REFERENTE AO PROGRAMA IMUNIZA MAIS MT, AOS MUNICÍPIOS QUE TIVERAM MELHOR DESEMPENHO NA VACINAÇÃO DAS PRINCIPAIS VACINAS QUE COMPÕE O CALENDÁRIO BÁSICO, COM ESTRATIFICAÇÃO POR MEIO DE SELOS, CONFORME ESTABELECIDO NA RESOLUÇÃO CIB/MT N.º 285/2024 E NA PORTARIA N.º 0795/2024/GBSES.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71º, II, da Constituição Estadual, e;

CONSIDERANDO o Programa IMUNIZA Mais MT (2020-2023), que dispõe acerca de ações e incentivos para a ampliação da cobertura vacinal nos municípios do Estado;

CONSIDERANDO a Resolução da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Mato Grosso - CIB/MT n.º 125/2021, que aprovou o incentivo financeiro estadual referente ao Programa IMUNIZA Mais MT para os municípios do estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a Resolução CIB/MT n.º 285/2024, que dispõe sobre a aprovação do incentivo financeiro estadual e a respectiva estratificação de selos, bem como a certificação honrosa das melhores experiências exitosas em imunização local, referentes ao Programa IMUNIZA Mais MT para os Municípios do estado de Mato Grosso de competência do exercício de 2023;

CONSIDERANDO que a Resolução acima referenciada, em seu art. 2º, determina que o recurso financeiro será repassado aos municípios que tiveram melhor desempenho na vacinação das principais vacinas que compõe o calendário básico, com estratificação por meio de selos, conforme detalhado a seguir:

Selo Bronze - Premiará 09 municípios, totalizando o valor de R\$ 710.000,00;

Selo Prata - Premiará 06 municípios, totalizando o valor de R\$ 460.000,00;

Selo Ouro - Premiará 08 municípios, totalizando o valor de R\$ 1.810.000,00;

Selo Diamante - Premiará 08 municípios, totalizando o valor de R\$ 3.500.000,00.

CONSIDERANDO a Portaria n.º 0795/2024/GBSES, que divulgou a premiação do Programa IMUNIZA MAIS MT aos municípios que tiveram melhor desempenho na vacinação das principais vacinas que compõe o calendário básico, com estratificação por meio de selos, de acordo com a Resolução CIB/MT n.º 285/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Ordenar o repasse, em parcela única, fundo a fundo, do incentivo financeiro estadual referente ao Programa IMUNIZA MAIS MT, aos municípios que tiveram melhor desempenho na vacinação das principais vacinas que compõe o calendário básico, com estratificação por meio de selos, conforme estabelecido na Resolução CIB/MT n.º 285/2024 e na Portaria n.º 0795/2024/GBSES, nas seguintes especificações:

| EXTRATO POPULACIONAL RANK |    | MUNICÍPIO DESTAQUE PRÊMIO |                |
|---------------------------|----|---------------------------|----------------|
| <= 10 mil hab.            | 1º | Indiavaí                  | R\$ 60.000,00  |
|                           | 2º | Luciara                   | R\$ 50.000,00  |
|                           | 3º | Itanhangá                 | R\$ 30.000,00  |
| 10 a 30 mil hab.          | 1º | Alto Garças               | R\$ 80.000,00  |
|                           | 2º | Carlinda                  | R\$ 70.000,00  |
|                           | 3º | Nova Ubiratã              | R\$ 50.000,00  |
| > 30 mil hab.             | 1º | Colíder                   | R\$ 150.000,00 |

|    |                       |                |
|----|-----------------------|----------------|
| 2º | Campo Novo do Parecis | R\$ 120.000,00 |
|----|-----------------------|----------------|

|    |                   |                |
|----|-------------------|----------------|
| 3º | Guarantã do Norte | R\$ 100.000,00 |
|----|-------------------|----------------|

SELO PRATA

EXTRATO POPULACIONAL RANK

MUNICÍPIO DESTAQUE PRÊMIO

|                |    |              |               |
|----------------|----|--------------|---------------|
| <= 10 mil hab. | 1º | União do Sul | R\$ 70.000,00 |
|----------------|----|--------------|---------------|

|    |                  |               |
|----|------------------|---------------|
| 2º | Nova Brasilândia | R\$ 55.000,00 |
|----|------------------|---------------|

|    |          |               |
|----|----------|---------------|
| 3º | Tabaporã | R\$ 45.000,00 |
|----|----------|---------------|

|                  |    |         |                |
|------------------|----|---------|----------------|
| 10 a 30 mil hab. | 1º | Juruena | R\$ 120.000,00 |
|------------------|----|---------|----------------|

|    |                       |                |
|----|-----------------------|----------------|
| 2º | São José do Rio Claro | R\$ 100.000,00 |
|----|-----------------------|----------------|

|    |                          |               |
|----|--------------------------|---------------|
| 3º | N. Senhora do Livramento | R\$ 70.000,00 |
|----|--------------------------|---------------|

|               |    |   |                |
|---------------|----|---|----------------|
| > 30 mil hab. | 1º | - | R\$ 250.000,00 |
|---------------|----|---|----------------|

|    |   |                |
|----|---|----------------|
| 2º | - | R\$ 170.000,00 |
|----|---|----------------|

|    |   |                |
|----|---|----------------|
| 3º | - | R\$ 120.000,00 |
|----|---|----------------|

SELO OURO

EXTRATO POPULACIONAL RANK

MUNICÍPIO DESTAQUE PRÊMIO

|                |    |         |                |
|----------------|----|---------|----------------|
| <= 10 mil hab. | 1º | Tesouro | R\$ 140.000,00 |
|----------------|----|---------|----------------|

|    |                   |                |
|----|-------------------|----------------|
| 2º | Planalto da Serra | R\$ 120.000,00 |
|----|-------------------|----------------|

|    |              |                |
|----|--------------|----------------|
| 3º | Ponte Branca | R\$ 100.000,00 |
|----|--------------|----------------|

|                  |    |                |                |
|------------------|----|----------------|----------------|
| 10 a 30 mil hab. | 1º | Nova Xavantina | R\$ 250.000,00 |
|------------------|----|----------------|----------------|

|    |            |                |
|----|------------|----------------|
| 2º | Juscimeira | R\$ 200.000,00 |
|----|------------|----------------|

|    |         |                |
|----|---------|----------------|
| 3º | Tapurah | R\$ 150.000,00 |
|----|---------|----------------|

|               |    |                  |                |
|---------------|----|------------------|----------------|
| > 30 mil hab. | 1º | Tangará da Serra | R\$ 500.000,00 |
|---------------|----|------------------|----------------|

|    |            |                |
|----|------------|----------------|
| 2º | Nova Mutum | R\$ 350.000,00 |
|----|------------|----------------|

|    |   |                |
|----|---|----------------|
| 3º | - | R\$ 250.000,00 |
|----|---|----------------|

SELO DIAMANTE

| EXTRATO POPULACIONAL RANK |    | MUNICÍPIO DESTAQUE PRÊMIO |                  |
|---------------------------|----|---------------------------|------------------|
| <= 10 mil hab.            | 1º | Araguaiana                | R\$ 250.000,00   |
|                           | 2º | Ribeirãozinho             | R\$ 200.000,00   |
|                           | 3º | Santa Rita do Trivelato   | R\$ 150.000,00   |
| 10 a 30 mil hab.          | 1º | Itiquira                  | R\$ 500.000,00   |
|                           | 2º | Diamantino                | R\$ 400.000,00   |
|                           | 3º | Alto Araguaia             | R\$ 300.000,00   |
| > 30 mil hab.             | 1º | Campo Verde               | R\$ 1.000.000,00 |
|                           | 2º | Lucas do Rio Verde        | R\$ 700.000,00   |
|                           | 3º | -                         | R\$ 500.000,00   |

Art. 2º O repasse ora ordenado, bem como a execução e a prestação de contas, subordinam-se às disposições pactuadas via Resolução CIB/MT n.º 285/2024, sem prejuízo às demais normativas/legislações vigentes.

Art. 3º Os recursos orçamentários/financeiros para subsídio do repasse de que trata esta Portaria correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Função: 10 - Saúde;
- Programa: 526 - Mato Grosso Mais Saúde;
- Unidade Orçamentária: 21.601 - Fundo Estadual de Saúde/FES;
- Ação: 2728 - Gestão dos serviços de saúde, ambulatorial e hospitalar;
- Fontes de Recurso: 1.500.1002.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA,  
PUBLICADA,  
CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 14 de março de 2025.  
GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO  
Secretário de Estado de Saúde  
(Original Assinado)

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso  
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 9c9028d0

Consulte a autenticidade do código acima em [https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario\\_oficial/consultar](https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar)